



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 2.786, DE 24 DE JULHO DE 2007.

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal 2241/2003,
que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente -
FAMMA.”

Paulo Alcides Vidal de Souza , Prefeito Municipal de Lavras do Sul , faço saber que em cumprimento às atribuições que me são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 2241/2003, que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMMA, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMMA será administrado pelo Poder Executivo através de seu Órgão Municipal do Meio Ambiente.

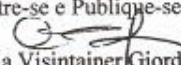
Parágrafo único. As Secretarias Municipais definirão prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, conforme previsto nos artigos 1º e 3º da presente Lei, observando o plano de aplicação dos recursos determinado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 24 de julho de 2007.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marília Visintainer Giordani Alves
Secretária de Administração